



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM**

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
Secretaria Municipal de Saúde

### **EDITAL n. 01/2023 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ENFERMEIRO E TÉCNICO DE ENFERMAGEM**

**DRA. CLEDIANE ARECO MATZENBACHER**, prefeita municipal de Jardim-MS, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, torna pública, para conhecimento dos interessados, a abertura das inscrições para o Processo Seletivo Simplificado de seleção de currículo, destinado à seleção de pessoal, a ser contratado por tempo determinado, visando atender à necessidade temporária e de interesse público existente na rede municipal de atendimento a saúde pública do município de Jardim, e na forma das normas e condições a seguir expostas.

#### **1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. A realização do Processo Seletivo Simplificado será na modalidade de seleção de currículo, visa a contratação de profissionais enfermeiro e técnico de enfermagem, devidamente habilitados, para exercer as funções especificadas neste edital, visando suprir as vagas para atender as necessidades da Prefeitura do Município de Jardim.

1.2. O Processo Seletivo Simplificado será realizado sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde em conjunto com a comissão de análise de processo seletivo nomeada através da portaria nº 494/2023 DRH, designada especificamente para este fim. Caberá a comissão de análise de processo seletivo divulgar, deferir ou indeferir procedimento referente a qualquer fase do processo seletivo.

1.3. A inscrição do processo seletivo será realizada de forma presencial, em etapa única e não haverá taxa de inscrição.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM**

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
Secretaria Municipal de Saúde

1.4. No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar os documentos listados no item 5.

**DO QUADRO DE CLASSIFICAÇÃO E PONTUAÇÃO DE DOCUMENTOS** para análise da comissão do processo seletivo e posterior classificação. Não há limitação de quantidade de inscritos.

1.5. Os documentos a serem apresentados deverão ser originais e cópias, sendo que as fotocópias serão retidas e não serão recepcionadas desacompanhadas de seus originais, exceto os casos em que o certificado ou diploma conste *QR CODE* para conferência de sua veracidade.

1.6. A Secretaria Municipal de Saúde não ficará obrigada a retirar as cópias.

1.7. Será aceita somente uma inscrição por CPF – Cadastro de Pessoa Física.

1.8. Poderá participar do Processo Seletivo Simplificado todo profissional que possua os requisitos básicos exigidos para o exercício das funções especificadas neste edital, bem como nos dispositivos normativos atinentes à matéria.

1.9. A relação das classificações dos candidatos será feita em ordem alfabética, conforme quadro publicado em Diário Oficial da Assomasul e a homologação do processo seletivo simplificado será em ordem de pontuação obtida, de modo que, aquele que estiver com maior pontuação será melhor classificado.

1.10. A classificação não assegura ao candidato o direito automático à contratação, sendo condicionado à observância das disposições legais pertinentes e, sobretudo, ao interesse e conveniência da Administração Pública, tendo o candidato apenas a mera expectativa de direito para a chamada em caráter temporário do quadro de reserva.

1.11. São também requisitos indispensáveis, de caráter eliminatório, no momento da contratação para o exercício das funções, estabelecidas neste edital, cujo os requisitos estejam em conformidade com os itens elencados abaixo:

a) não ter sido indeferido em nenhuma fase do Processo Seletivo Simplificado;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM**

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
Secretaria Municipal de Saúde

b) ter disponibilidade para o exercício da função a que concorre conforme as necessidades da Administração Pública Municipal, nos termos deste Edital e da legislação aplicável;

c) ser brasileiro nato ou naturalizado;

d) estar quite com as obrigações militares (no caso de candidato do sexo masculino);

e) estar quite com as obrigações eleitorais;

f) possuir, na data da contratação, a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

g) estar em pleno gozo dos direitos civis e políticos;

h) possuir plena aptidão física e mental para exercício da função;

i) não exercer cargo, emprego ou função pública com acumulação além do permitido pela Constituição Federal;

j) Apresentar Certidão negativa de antecedente criminal Federal no site [www.jfms.jus.br](http://www.jfms.jus.br) e Estadual no site [www.tjms.jus.br](http://www.tjms.jus.br).

k) Manter conduta compatível com a moralidade da administrativa conforme artigo 173, inciso IX do Estatuto do Servidor Municipal de Jardim/MS.

l) apresentar os documentos exigidos e atender às demais condições de ingresso estabelecidas na legislação pertinente e em edital;

1.12. A inscrição do candidato no Processo Seletivo Simplificado implicará o conhecimento e a aceitação irrestrita das normas e exigências contidas neste Edital e em outros que vierem a ser publicados como complementação das informações no Diário Oficial da Assomasul, devendo o mesmo certificar-se que preenche todos os requisitos exigidos para exercer a função a que concorre.

1.13. Serão aceitas inscrições por procuração, desde que a procuração seja específica para o processo seletivo, com assinatura do candidato reconhecida em cartório, *QR CODE* e/ou selo de autenticidade, que será retida. A procuração original deverá ser entregue no ato da posse.

1.14. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos publicados sobre o Processo Seletivo Simplificado, por meio do endereço <https://www.diariooficialms.com.br/assomasul>.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
Secretaria Municipal de Saúde

### 2. DO CRONOGRAMA

2.1. O Processo Seletivo Simplificado será realizado de acordo com o Cronograma de Atividades abaixo, o qual possui caráter exclusivamente informativo e poderá sofrer alterações, atualizações ou acréscimos, a critério da Administração Municipal, enquanto não consumada a providência ou o evento que lhes disser respeito, circunstância esta que será divulgada mediante adendo próprio:

Fase	Atividade	Período	Horário e local de entrega dos documentos/recursos.
1º	Publicação do edital.	20/04/2023	<a href="https://www.diariooficialms.com.br/assomasul">https://www.diariooficialms.com.br/assomasul</a>
2º	Período de inscrição presencial e apresentação de documentos classificatórios.	24 e 25/04/2023	Das 8h às 17h – sem intervalo para almoço. Local: Auditório da UEMS, Avenida 11 de dezembro, 1425, Vila Camisão, Jardim-MS.
3º	Publicação da relação dos inscritos.	27/04/2023	<a href="https://www.diariooficialms.com.br/assomasul">https://www.diariooficialms.com.br/assomasul</a>
4º	Período recursal da relação de inscritos.	28/04/2023	Das 7h às 12h na Sede da Secretaria de Saúde, Rua: Fábio Martins Barbosa, n.º 280, Jardim Itapê, Jardim/MS.
6º	Análise de currículos.	02 e 03/05/2023	
7º	Divulgação da análise de currículos e classificação.	04/05/2023	<a href="https://www.diariooficialms.com.br/assomasul">https://www.diariooficialms.com.br/assomasul</a>
8º	Período recursal contra o resultado da classificação.	05/05/2023	7h às 12h na Sede Secretaria de Saúde, Rua: Fábio Martins Barbosa, n.º 280, Jardim Itapê, Jardim/MS.
9º	Divulgação do resultado do recurso contra e divulgação da classificação.	09/05/2023	<a href="https://www.diariooficialms.com.br/assomasul">https://www.diariooficialms.com.br/assomasul</a>
10º	Homologação do resultado.	09/05/2023	<a href="https://www.diariooficialms.com.br/assomasul">https://www.diariooficialms.com.br/assomasul</a>



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM**

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
Secretaria Municipal de Saúde

2.2. O candidato poderá recorrer, observando os prazos, horários, orientações e procedimentos constantes, no quadro de Cronograma.

2.3. Os recursos interpostos fora do prazo não serão reconhecidos e não serão aceitos recursos por via postal, *e-mail* ou *whatsapp*, nem fora dos padrões e dos prazos estabelecidos em edital, assim como não serão aceitos os recursos em duplicidade.

2.4. Admitir-se-á um único recurso por candidato em cada fase do Processo Seletivo Simplificado, que deverá ser protocolado através de requerimento próprio, disponível na Secretaria Municipal de Saúde de Jardim, devidamente fundamentado, de forma clara e objetiva, e instruídos com as razões que justifiquem a revisão pretendida, sob pena de não reconhecimento.

2.5. Os recursos não terão efeito suspensivo e não alterarão o cronograma de realização das demais atividades do Processo Seletivo Simplificado.

2.6. O extrato contendo as decisões dos recursos interpostos pelos candidatos será dado a conhecimento coletivo, por meio de divulgação através do diário oficial da Assomasul.

2.7. O candidato que tiver sua inscrição indeferida ou que for considerado eliminado em qualquer uma das etapas do processo seletivo simplificado, caso deixe de recorrer ou não tenha o respectivo recurso administrativo provido, estará definitivamente excluído do certame.

### **3. DAS FUNÇÕES, CARGAS HORÁRIAS E REMUNERAÇÕES**

3.1. Os cargos oferecidos, a carga horária, quantidade de vagas e a remuneração são as especificadas no quadro abaixo

<b>Cargo</b>	<b>Carga horária</b>	<b>Vagas</b>	<b>Remuneração</b>
Enfermeiro	40 horas	Cadastro de reserva	R\$ 3.862,83



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
Secretaria Municipal de Saúde

Técnico de enfermagem	40 horas	Cadastro de reserva	R\$ 1.404,90
-----------------------	----------	---------------------	--------------

3.2 Ao salário base poderá ser acrescido insalubridade de acordo com o Laudo de Insalubridade e Periculosidade n.º 14 e 15/2017-2018 e produtividade conforme nível de escolaridade.

### 4. DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO

4.1. As atribuições dos cargos serão as estabelecidas no quadro abaixo, bem como as normativas do Ministério da Saúde e Conselhos de Classe.

<b>Cargo</b>	<b>Escolaridade</b>	<b>Atribuições</b>
Enfermeiro	Graduação de nível superior, específica para o exercício da função e registro na entidade de fiscalização profissão.	I - Realizar atenção à saúde aos indivíduos e famílias vinculadas às equipes e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações entre outras), em todos os ciclos de vida; II - Realizar consulta de enfermagem, procedimentos, solicitar exames complementares, prescrever medicações conforme protocolos, diretrizes clínicas e terapêuticas, ou outras normativas técnicas estabelecidas pelo gestor federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, observadas as disposições legais da profissão; III - Realizar e/ou supervisionar acolhimento com escuta qualificada e classificação de risco, de acordo com protocolos estabelecidos; IV - Realizar estratificação de risco e elaborar plano de cuidados para as pessoas que possuem condições crônicas no território, junto aos demais membros da equipe; V - Realizar atividades em grupo e encaminhar, quando necessário, usuários a outros serviços, conforme fluxo estabelecido pela rede local; VI - Planejar, gerenciar e avaliar as ações desenvolvidas pelos técnicos/auxiliares de enfermagem, ACS e ACE em conjunto com os outros membros da equipe; VII - Supervisionar as ações do técnico/auxiliar de enfermagem e ACS; VIII - Implementar e manter atualizados rotinas, protocolos e fluxos relacionados a sua área de competência na UBS; e IX - Exercer outras atribuições conforme legislação profissional, e que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.
Técnico de enfermagem	Curso de formação nível médio em técnico de enfermagem e registro na entidade de fiscalização profissão.	I - Participar das atividades de atenção à saúde realizando procedimentos regulamentados no exercício de sua profissão na UBS e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros); II - Realizar procedimentos de enfermagem, como curativos, administração de medicamentos, vacinas, coleta de material para exames, lavagem, preparação e esterilização de materiais, entre outras atividades delegadas pelo enfermeiro, de acordo com sua área de atuação e regulamentação; e III - Exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
Secretaria Municipal de Saúde

4.2 As atribuições descritas acima são orientativas, devendo o profissional desempenhar suas funções conforme as necessidades de cada atividade.

### 5. DO QUADRO DE CLASSIFICAÇÃO E PONTUAÇÃO DE DOCUMENTOS.

<b>Título</b>	<b>Descrição</b>	<b>Quantidade máxima de documentos</b>	<b>Pontos por cada documento</b>	<b>Máximo de pontos</b>
Curso de qualificação na área à fim do cargo com carga horária mínima de 40h, nos últimos 05 anos.	Certificado, Declaração ou Atestado de participação em curso na área a fim do cargo que concorre, emitido pela instituição de ensino.	5	1	5
Curso de qualificação na área a fim do cargo em sala de vacina com no mínimo 50 horas.	Certificado, declaração ou atestado de participação em curso de sala de vacina com aula prática.	1	5	5
Graduação de técnico de nível médio na área específica do cargo.	Diploma ou Declaração de conclusão do curso de técnico na área específica do cargo, emitido pela instituição de ensino e reconhecido pelo Ministério da Educação ou Conselho de Classe para exercer as atividades específicas do cargo.	1	10	10
Graduação em nível superior na área específica do cargo	Diploma de graduação na área específica ao qual concorre, emitido pela instituição de ensino e reconhecido pelo Ministério da Educação ou Conselho de Classe	1	15	15



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
Secretaria Municipal de Saúde

	para exercer as atividades específicas do cargo.			
Especialização	Diploma ou Declaração de conclusão do curso de especialização <i>latu sensu</i> 360h, específica do cargo, emitido pela instituição de ensino e reconhecido pelo Ministério da Educação ou Conselho de Classe para exercer as atividades específicas do cargo.	2	15	30
Mestrado	Diploma ou Declaração de conclusão do curso de mestrado na área específica do cargo, emitido pela instituição de ensino e reconhecido pelo Ministério da Educação ou Conselho de Classe.	1	25	25
Experiência Profissional	Experiência profissional desempenhada na área do cargo a que concorre, desempenhada em instituição pública ou privada (comprovada por meio de anotação na carteira de trabalho ou declaração do respectivo RH sendo atribuído 1 (um) ponto a cada período de 6 (seis) meses completos).	5	2	10
			Total pontos	100

5.1. O candidato que desejar fazer a inscrição deverá comparecer no Auditório da UEMS, localizado na Avenida 11 de dezembro, 1425, Vila Camisão, Jardim-MS, das 8h às 17h para realizar a inscrição e entrega de documentos classificatórios.





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM**

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
Secretaria Municipal de Saúde

5.2. Os documentos a serem apresentados deverão ser originais e cópias que serão retidas.

5.3. Não serão aceitos títulos emitidos após a data da divulgação do certame.

5.4. Candidatos com pontuação 0 (zero) na homologação do resultado final serão considerados desclassificados.

5.5. A Secretaria Municipal de Saúde não se obriga pela retirada de fotocópia dos documentos apresentados pelo candidato.

### **6. DOS DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO**

6.1. O candidato com maior pontuação por cargo, a critério da disponibilidade e necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, será convocado através do diário oficial, tendo este que comparecer na Secretaria em até 3 (três) dias úteis contados a partir do dia da publicação do Edital de Convocação para posse no processo seletivo, munido dos seguintes documentos:

- RG (cópia e original);
- CPF (cópia e original);
- Carteira de identificação profissional;
- PIS/PASEP (cópia e original);
- Título de Eleitor (cópia e original);
- Carteira de Reservista (certidão militar) (cópia e original);
- Comprovante de endereço (cópia e original);
- Carteira de Trabalho (cópia e original);
- Certidão de nascimento/casamento (cópia e original);
- Certidão de Nascimento dos filhos (cópia e original);
- Histórico escolar/grade curricular (cópia e original);
- Diploma (cópia e original);
- Certificado de Revalida para os profissionais com graduação no exterior;
- 01 Foto 3x4;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM**

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
Secretaria Municipal de Saúde

- Comprovante de votação na última eleição (cópia e original);
- Comprovante de registro no Conselho de Classe com quitação da anuidade comprovada através de certidão negativa de débitos.
- Atestado de Saúde – Admissional.
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminal Estadual, expedida no site [www.tjms.jus.br](http://www.tjms.jus.br) e Certidão Federal, expedida no site [www.jfms.jus.br](http://www.jfms.jus.br).
- Conta Salário na Caixa Econômica Federal, (após a assinatura do contrato).

6.2. O candidato convocado que não comparecer no prazo acima, será considerado desistente da vaga, podendo a Secretaria Municipal de Saúde chamar o próximo da lista, obedecendo rigorosamente a ordem de classificação de pontos para a devida substituição.

6.3 Os candidatos convocados para posse serão contratados por período de 12 (doze) meses, podendo ser revogado a qualquer tempo, bem como prorrogado conforme interesse da gestão municipal e serão regidos pela Lei de Contratação Temporária n.º 1894/2017.

### **7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

7.1 O Processo Seletivo Público Simplificado será realizado e conduzido por comissão de análise devidamente nomeada pela Chefe do Poder Executivo Municipal.

7.2. Toda documentação entregue pelo candidato não será devolvida, ficando arquivada nos autos do referido processo seletivo.

7.3. Na desistência ou eliminação de algum candidato aprovado e classificado ou surgimento de nova vaga, esta será preenchida pelo candidato subsequente, com estrita observância da classificação.

7.4. A aprovação do candidato neste Processo Seletivo Simplificado não implicará na obrigatoriedade de sua admissão, sendo incluído no cadastro de reserva.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM**

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
Secretaria Municipal de Saúde

7.5. Em caso de empate técnico de pontuação, o critério de desempate será respectivamente: 1) maior idade em dia, mês e ano; 2) Diploma de Mestrado; 3) Diploma de Especialização; 4) Tempo de serviço.

7.6. A constatação de falsidade, irregularidade ou inexatidão de dados e documentos, atuação moral que não condizer com conduta moral ilibada, ainda que verificados posteriormente, acarretarão na eliminação do candidato no Processo Seletivo Simplificado e exclusão da classificação, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

7.7. As ocorrências não previstas neste edital e os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Análises de Processo Seletivo Simplificado.

7.8. Este edital terá vigência de 2 (dois) anos.

7.9. Este edital entra em vigor na data da sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Jardim, 20 de abril de 2.023.

**DRA. CLEDIANE ARECO MATZENBACHER**

Prefeita de Jardim